

Diário da Justiça

Nº 5435 ANO XLIV CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 92 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	05
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	05
SECRETARIA	02
CÂMARAS CÍVEIS	
CÂMARAS CRIMINAIS	
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	05
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	
PROCESSO CRIME	
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	
CRIME	
JUIZADOS ESPECIAIS	07

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	
CRIME	09
JUIZADOS ESPECIAIS	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	09
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	10
JUSTIÇA DO TRABALHO	10
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	35
EDITAIS JUDICIAIS	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	72
INTERIOR	78
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Ofício-Circular nº 26/99
G.P.

Curitiba, 24 de junho de 1999.

Senhor Juiz:

Solicito a Vossa Excelência que, quando do recebimento das ordens de pagamento dos valores requisitados através de precatórios-requisitórios, proceda os descontos legais (imposto de renda e/ou contribuição previdenciária), quando devidos.

Ênfatico, principalmente, que o recolhimento do imposto de renda incidente sobre os honorários advocatícios, peritos, os juros moratórios e compensatórios nas ações de indenização por desapropriação, deve obedecer a forma disciplinada na anexa instrução.

Outrossim, maiores esclarecimentos deverão ser dirigidos à Secretaria de Estado da Fazenda, através do telefone (041) 322-1071, ramal 387.

Aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de estima e distinta consideração.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Doutor
Digníssimo Juiz de Direito da Comarca de

RETENÇÕES LEGAIS REFERENTE A SENTENÇAS JUDICIAIS

Considerando-se a necessidade de sistematizar procedimento com a finalidade de cumprir as normas referente as retenções legais incidentes sobre os pagamento de sentenças judiciais, quando a importância a pagar for definida como rendimento tributável na fonte pela legislação vigente, determine-se:

IMPOSTO DE RENDA

1) Que as Varas da Fazenda Pública, quando dos pagamentos de precatórios judiciais retenham e recolham o imposto de renda na fonte ao Tesouro Geral do Estado através da Guia de Recolhimento do Estado do Paraná - GRPR código da receita 5029, nas seguintes situações:

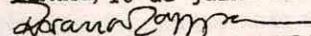
1.1) Aplica-se a Tabela Progressiva do IRRF vigente no mês de pagamento, (art. 3º da Lei 9.250/95 e art. 21 da Lei 9.532/97) nos seguintes casos:

- Pagamento ao beneficiário de sentenças de natureza alimentar, tais como salários, vencimentos, 13º salário, férias, adicionais, pensões e demais rendimentos tributáveis.
- Pagamento referente a honorários advocatícios pessoa física.
- Pagamento referente a serviços por pessoa física tais como perito, contador, calculista, leiloeiro, testamentário, liquidante, síndico, assistente técnico etc.

CONCEDER

a **EDISON HISSAGUI AOKI**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Jandaia do Sul, três (03) meses de licença especial a partir de 01 de setembro de 1999, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 26.06.92 e 27.12.96, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 193/96, item II, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de julho de 1999.


ROSANA MILLEN ZAPPA
Secretária em exercício

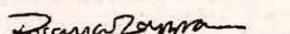
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01292

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 65421/99, resolve

CONCEDER

a **LUCIA OTÍLIA SCISLEVSKI VERDI**, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Dois Vizinhos, trinta e um (31) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de junho de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de julho de 1999.


ROSANA MILLEN ZAPPA
Secretária em exercício

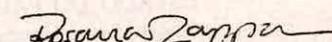
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01293

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 66973/99, resolve

CONCEDER

a **LEONÍCIO MIGUEL ANTONIO DE FARIAS**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 03 de julho de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de julho de 1999.


ROSANA MILLEN ZAPPA
Secretária em exercício

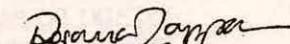
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01294

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 67723/99, resolve

CONCEDER

a **IVAN AUGUSTO KAVIATKOWSKI**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 27 de junho de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de julho de 1999.


ROSANA MILLEN ZAPPA
Secretária em exercício

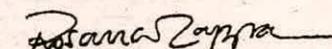
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01295

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 64029/99, resolve

CONCEDER

a **MARIA DELA BENDER**, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Santa Helena, doze (12) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de junho de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de julho de 1999.


ROSANA MILLEN ZAPPA
Secretária em exercício

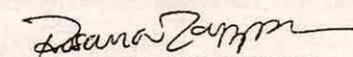
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01296

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 66350/99, resolve

CONCEDER

a **CARLOS ALBERTO DIAMANTE**, funcionário do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranavaí, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 01 de setembro de 1999, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 16 de julho de 1999.


ROSANA MILLEN ZAPPA
Secretária em exercício

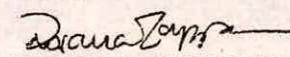
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01297

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 67722/99, resolve

CONCEDER

a **ERON SOARES DE ABREU**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de julho de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de julho de 1999.


ROSANA MILLEN ZAPPA
Secretária em exercício

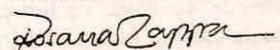
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01298

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 66345/99, resolve

AUTORIZAR

ALCINÉIA ANTUNES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e três (23) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 08 de julho de 1999.

Curitiba, 16 de julho de 1999.


ROSANA MILLEN ZAPPA
Secretária em exercício

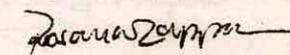
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01299

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 65978/99, resolve

AUTORIZAR

VALCIRA DE FÁTIMA FERRI DA SILVA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1992, a partir de 12 de julho de 1999.

Curitiba, 16 de julho de 1999.


ROSANA MILLEN ZAPPA
Secretária em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01300

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 66237/99, resolve

AUTORIZAR

LUCIA RACHEL EGG, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os nove (09) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 12 de julho de 1999.

Curitiba, 16 de julho de 1999.

Rosana Zappa
ROSANA MILLEN ZAPPA
Secretária em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01301

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46650/99, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 1002/99, de 28 de maio de 1999, para que da mesma passe a constar que ELOAR CAVALHEIRO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, foi autorizada a usufruir os cento e setenta e nove (179) dias restantes da licença especial suspensa pela Ordem de Serviço nº 2622/96, referente ao decênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 30.04.85 e 31.10.95, antecipada pela Ordem de Serviço nº 196/89, e não como ali figurou.

Curitiba, 16 de julho de 1999.

Rosana Zappa
ROSANA MILLEN ZAPPA
Secretária em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01302

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 66199/99, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 24 de maio de 1999, os dias restantes das férias alusivas ao ano de 1998, autorizados a MARIA JOSÉ REZENDE DA SILVA PRADO DA ROSA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Congonhinhas, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dez (10) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de julho de 1999.

Rosana Zappa
ROSANA MILLEN ZAPPA
Secretária em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01303

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 67679/99, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 07 de julho de 1999, as férias alusivas ao ano de 1999, concedidas a ELIVALDO BARBOSA MAIA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e quatro (24) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de julho de 1999.

Rosana Zappa
ROSANA MILLEN ZAPPA
Secretária em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01304

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 66347/99, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 02 de julho de 1999, as férias alusivas ao ano de 1999, concedidas a IEDA SGARBI, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Coronel Vivida, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de julho de 1999.

Rosana Zappa
ROSANA MILLEN ZAPPA
Secretária em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01305

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 64780/99, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 23 de junho de 1999, a licença especial concedida pela Ordem de Serviço nº 1228/99 a SALETE APARECIDA ALVES DE ATHAYDES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 17.08.94 e 21.02.99, antecipado pela Ordem de Serviço nº 1087/99-II, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oitenta e nove (89) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de julho de 1999.

Rosana Zappa
ROSANA MILLEN ZAPPA
Secretária em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01306

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 65904/99, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 02 de julho de 1999, as férias alusivas ao ano de 1999, concedidas a EDSON BARÃO, funcionário do Tribunal de Alçada, ora à disposição do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de julho de 1999.

Rosana Zappa
ROSANA MILLEN ZAPPA
Secretária em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01307

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 66168/99, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
MARIA CELIA FAVA	02.07.99	1999	29
ARINETE LÉA SPERCOSKI RIBAS KARATCHUK	02.07.99	1999	29

Curitiba, 16 de julho de 1999.

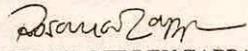
Rosana Zappa
ROSANA MILLEN ZAPPA
Secretária em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01308

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 65684/99, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, **suspender** por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
MARIA ESTHER AGUIRRA DE MOARES	02.07.99	1999	19
IBRAMAR PINTO SOCREPPA	02.07.99	1999	29

Curitiba, 16 de julho de 1999.


ROSANA MILLEN ZAPPA
Secretária em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01309

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8888/99, resolve

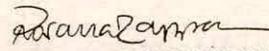
MANDAR CONTAR

em favor de **DONIZETI VITORIANO**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, os seguintes tempos de serviço:

I - para efeitos de aposentadoria, seis (06) anos e duzentos e trinta e um (231) dias, correspondente aos períodos de 02.12.72 a 05.01.76, 18.02.76 a 24.05.76, 27.05.76 a 12.05.79 e 27.08.79 a 17.12.79, em que prestou serviços sob o regime da Previdência Social de acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98;

II - para todos os efeitos legais, quatro (04) anos e noventa e um (91) dias, descontados dois (02) dias de tempo paralelo, por serviços prestados à Polícia Militar do Estado do Paraná, no período de 21.06.80 a 21.09.84, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70 e artigo 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.98.

Curitiba, 16 de julho de 1999.


ROSANA MILLEN ZAPPA
Secretária em exercício

DEPARTAMENTODAMAGISTRATURA

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

19/07/1999.

RELAÇÃO N.º 27/99

PROTOCOLO : 63.388/99

INTERESSADO: Karin Feuerharmel José Pim

ASSUNTO: Requer a Interrupção das Férias

DESPACHO : "I - Indefiro. II - Ao Departamento da Magistratura, para os fins devidos. Em, 07 de julho de 1999. Sydney Dittrich Zappa. Presidente do Tribunal de Justiça".

PROTOCOLO : 63.900/99

INTERESSADO: Karin Feuerharmel José Pim

ASSUNTO: Requer Contagem de Férias em dobro

DESPACHO : "I - O pedido perdeu o objeto, face o despacho exarado no protocolado sob nº 63388/99. II - Ao Departamento da Magistratura, para os fins devidos. Em, 07 de julho de 1999. Sydney Dittrich Zappa. Presidente do Tribunal de Justiça".

PROTOCOLO : 66.030/99

INTERESSADO: Liciani Regina Martins de Paula

ASSUNTO: Requer a Suspensão das Férias

DESPACHO : "I - Indefiro. II - Ao Departamento da Magistratura, para os fins devidos. Em, 06 de julho de 1999. Sydney Dittrich Zappa. Presidente do Tribunal de Justiça".

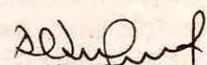
Republicado por incorreção

PROTOCOLO : 64.491/99

INTERESSADO: José Luiz Dosciatti

ASSUNTO: Pedido de Reconsideração

DESPACHO : "I - Protocole-se. II - Nada há para ser reconsiderado, ainda mais porque as férias coletivas da magistratura são de natureza compulsória. Ademais, as justificativas apresentadas pelo ilustre Magistrado requerente não se prestam a caracterizar situação relevante capaz de justificar o atendimento da pretensão, pela possível ocorrência de interesse da Justiça. III - Mantenho, pois, o despacho. IV - Ao Departamento da Magistratura, para os fins devidos. Em, 25 de junho de 1999. Sydney Dittrich Zappa. Presidente do Tribunal de Justiça".


PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE
Diretor do Departamento da Magistratura

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO N.º 112/99Prot. 55.892/99 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO.

I - Tendo em vista o contido no presente expediente, **AUTORIZO** a aquisição de três (3) microcomputadores, com recursos financeiros do **Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS**, regulamentado pelo Decreto Judiciário nº 153/99, destinados a Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, da firma **DATASUL COMPUTADORES LTDA.**, conforme proposta de fls. 10, no valor de R\$ 7.230,00 (sete mil duzentos e trinta reais), independentemente de medida licitacional, de acordo com o artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 120 da Lei nº 8.666/93, consoante tabela em vigor instituída pela Portaria nº 1.591, de 15.06.98;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins.
Curitiba, 09 de junho de 1999.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Curitiba, 15 de julho de 1999.

D.J.

Ofício Circular nº 79/99

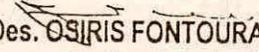
Assunto: Recomenda aos Servidores da Justiça a fiscalização do cumprimento das disposições legais e regulamentares do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS.

Senhor Servidor,

Conclamo Vossa Senhoria a fiscalizar o efetivo cumprimento das disposições legais e regulamentares concernentes ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário (FUNREJUS), cuja arrecadação em muito contribuirá para a estruturação e melhoria dos serviços do Poder Judiciário.

Outrossim, lembro-lhe que a não obediência a esses preceitos poderá, em tese, constituir falta funcional, a teor dos artigos 279, inciso VI, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Paraná e 31, inciso I, da Lei dos Notários e Registradores.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de consideração.


Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Ilustríssimo Senhor
Mui Digno Servidor da Justiça

Curitiba, 15 de julho de 1.999.

D.J.
Ofício Circular nº 80/99
Protocolo nº 67.927/99
Assunto: Indisponibilidade de bens.

Senhor Juiz

Em atendimento a pedido formulado pelo Juízo de Direito do Cartório de Família e Sucessões, de Menores e (1º) do Cível, da Comarca de Israelândia no Estado de Goiás, solicito a Vossa Excelência comunicar ao(s) Oficial(ais) de Registro de Imóveis dessa Comarca que foi decretada, através de decisão Judicial proferida nos autos nº 2451/99, de Ação Civil Pública, a indisponibilidade dos bens de **DIVINO JOAQUIM DA SILVA**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Israelândia, nascido em Israelândia, aos 07.06.53, residente e domiciliado à Rua 3 de abril, s/nº, na cidade de Israelândia/GO, esclarecendo outrossim, que havendo registro de bens imóveis, seja averbada a indisponibilidade dos mesmos.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

~~Des. OSIRIS FONTOURA~~
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito

Curitiba, 15 de julho de 1.999.

D.J.
Ofício Circular nº 81/99
Protocolo nº 67.925/99
Assunto: Indisponibilidade de bens.

Senhor Juiz

Em atendimento a pedido formulado pelo Juízo de Direito do Cartório de Família e Sucessões, de Menores e (1º) do Cível, da Comarca de Israelândia no Estado de Goiás, solicito a Vossa Excelência comunicar ao(s) Oficial(ais) de Registro de Imóveis dessa Comarca que foi decretada, através de decisão judicial proferida nos autos nº 2459/99, de Ação Civil Pública, a indisponibilidade dos bens de:

DIVINO JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Israelândia/GO, nascido em Israelândia, aos 07.06.53, residente e domiciliado à Rua 3 de abril, s/nº, Israelândia/GO;

LUCIMAR CARDOSO DA SILVA, brasileira, casada, servidora pública municipal, residente e domiciliada à Rua 3 de abril, s/nº, Israelândia/GO;

JOÃO BASTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua 3 de abril, s/nº, Israelândia/GO;

ARMANDO DE SOUSA, brasileiro, servidor público municipal, Israelândia/GO;

GENILSON MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, servidor público municipal, Israelândia/GO;

CONSTRUTORA RIO CLARO, CGC nº 02.140.255/0001-98 e inscrição municipal nº 00.216-7, situada à Rua Santa Luzia, nº 27, Israelândia/GO;

WILMAR BATISTA DE MORAES, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Avenida Paraguai, nº 914, Jardim América, Goiânia/GO.

Esclareço, outrossim, que havendo registro de bens imóveis, seja averbada a indisponibilidade dos mesmos.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

~~Des. OSIRIS FONTOURA~~
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

- medidas cautelares e liminares cíveis; e
- providências em geral, decorrentes da jurisdição da família e infância e Juventude;"

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 26/07/99 (17:00 horas)
Término - 02/08/99 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO:
DR. OSVALDO NALLIN DUARTE

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 350-2220, 350-2221, 223-8929.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

VISTO

Em 19/7/99

~~Des. OSIRIS FONTOURA~~
M. ZÁHRA MARIA GONÇALVES NEVES
Diretora do Departamento da Corregedoria
Geral da Justiça